PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

L E I Nº 03/74

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 158". Em, 23/06/74.

REVOGADA P/ Lei 16/75
EM 05 / 06 / 75
Visto

SÚMULA:- Prorroga por 2 (dois) anos o prazo concedido à ESCOLA APUCARANENSE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL - EARCE, para utilização do imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, o prazo concedido à ESCOLA APUCARANENSE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL - EARCE, para a construção da Escola e Centro de Recuperação Motora, no imóvel doado pelo Município na conformidade da Lei nº 02/72 de 30/03/72.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 de junho de 1974.

AS. ) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS. ) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

cópia fiél
mlav.rec.

PROCESSO 008
PROJETO DE LEI 07/74